



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer n.º : 06031/COGSE/SEAE/MF

Brasília, 20 de março de 2003.

Referência: Ofício nº 1027 GAB/SDE/MJ, 06 de março de 2003.

Assunto: Ato de Concentração nº 08012001343/2003-15

Requerentes: Pioneira Thomson Learning Ltda. e Drake Beam Morim do Brasil Comercial Ltda.

Operação: Aquisição da Drake Beam Morim do Brasil pela Pioneira Thomson.

Recomendação: Aprovação sem restrições.

Versão: Pública

Procedimento Sumário

“O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.”

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do Art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas Pioneira Thomson Learning Ltda. e Drake Beam Morim do Brasil Comercial Ltda.

1. DAS REQUERENTES

1. A **Pioneira Thomson Learning Ltda.**, doravante denominada “Pioneira”¹, é uma empresa com atividades no mercado de publicações, subsidiária integral do Grupo Thomson. O Grupo Thomson atua mundialmente no ramo de informações especializadas, desenvolvendo suas atividades na prestação de informações *online* e soluções tecnológicas para as áreas profissionais e de negócios, especialmente nos seguintes segmentos: Jurídico e Regulatório (Thomson & Regulatory), Financeiro (Thomson Financial), Educacional (Thomson Learning) e Científico e Saúde (Thomson & Healthcare). O Grupo Thomson possui subsidiárias com atuação no Brasil e no Mercosul²

2. Nos últimos três anos, o Grupo Thomson participou de diversas operações no Brasil, do tipo aquisição, fusão, associação, incorporação ou *joint venture*.³ O faturamento total do Grupo Thomson no mundo, em 2002, foi de aproximadamente US\$ 7,8 bilhões. Já a Pioneira, que atua somente no Brasil, teve faturamento de R\$ 12.076.178,49 no ano de 2002.

¹ com sede na Rua Traipu, nº 114, conjuntos 11, 12, 13, 14, 21, 22, 24, 32, 33, 34, São Paulo - SP.

² **Brasil** - Thomson Financial Services Brasil Ltda.; Thomson Financial Investors Relations Brasil Ltda.; Invest Tracker Tecnologia Ltda.; **Pioneira Thomson Learning Ltda.**; IOB Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda., que incorporou em janeiro de 2003 a Editora Síntese Ltda. e ACRPAR participações Ltda.; **Argentina** - Thomson Learning Argentina S.A.; LL. Holdings S.A.; Distribuidores Unidos B.s. As. S.A.; **Paraguai** - La Ley Paraguay

³ 1) constituição da Thomson Financial Services Brasil Ltda.; 2) aquisição de ações da Invest Tracker Tecnologia Ltda.; 3) execução de uma carta de intenções pela qual a Thomson Corporation manifestou intenção em adquirir os ativos da revista Banco Hoje, pertencente a GTCOM; 4) assinatura de carta de intenções para aquisição do capital da IOB Cursos de Legislação Empresarial S/C Ltda., Mapa Fiscal Editora Ltda., IOB Informática Ltda. e IOB Informações Jurídicas Ltda.; 5) execução de uma carta de intenções pela qual a Marquee Acquisition Corporation, uma subsidiária do Grupo Thomson, manifestou intenção de fundir-se com a Primark Corporation, 6) execução de carta de intenções mediante a qual a Thomson Financial Services Brasil Ltda., uma subsidiária do Grupo Thomson, manifestou intenção de adquirir a Carnews Magazine, uma subsidiária da ELAP – Empresa Latino Americana de Publicações Ltda. 7) formação da joint venture entre Thomson Information Services Inc., The Depository Trust & Clearing Corporation e Interactivia A.G. para a criação de uma nova empresa denominada The Global Joint Venture; 8) aquisição conjunta pelo Grupo Thomson e Reed Elsevier Inc. da totalidade dos ativos da Harcourt General, Inc.; 9) aquisição pela Global Insight, Inc. da totalidade das quotas da Primark do Brasil S/C Ltda., uma subsidiária integral da Thomson Americas B.V.; 10) execução de uma carta de intenção pela qual InfoBlade, uma subsidiária integral do Grupo Thomson, manifestou intenção em adquirir todas as ações integralizadas da NewsEdge Corporation; 11) aquisição de 60% das ações da Invest Tracker Tecnologia Ltda. e 12) execução de uma carta de intenções mediante a qual a ACPAR Participações Ltda., uma subsidiária do Grupo Thomson, manifestou intenção de adquirir a Editora Juarez Ltda.

3. A **Drake Beam Morin do Brasil Comercial Ltda.**, doravante denominada “DBM Brasil”⁴, desenvolve atividades de gestão, transição, reorientação de carreira profissional e treinamento de executivos. A empresa oferece estratégias de recursos humanos que ajudam corporações a ajustarem suas forças de trabalho às novas necessidades do mercado. A DBM Brasil não pertence a nenhum grupo. Todavia, deve-se esclarecer que a DBM Brasil tem um contrato de concessão de franquia⁵ firmado com a Drake Beam Morris, Inc. (“DBM, Inc.”), empresa do Grupo Thomson, igualmente com atividades no mercado mundial de gestão, transição e reorientação de carreira profissional e de treinamento de executivos. A DBM, Inc. realiza negócios tanto por meio de suas próprias operações quanto por meio de empresas licenciadas em 47 países.

4. Nos últimos três anos, a DBM Brasil não participou de nenhuma operação, seja ela aquisição, fusão, associação, incorporação ou *joint venture*, no Brasil ou em outros países do Mercosul. A DBM não possui participação direta ou indireta em empresas com atuação no Brasil e nos demais países do Mercosul. O faturamento da DBM Brasil, no ano de 2002, foi de **XXX**.

2. DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

5. A operação consiste na aquisição, pela Pioneira Thomson, da totalidade das quotas representativas do capital da DBM Brasil. De acordo com os termos do “Contrato de Compra e Vendas de Quotas”, firmado em 10 de fevereiro de 2003, o valor total da operação é de aproximadamente R\$ 22 milhões. Com a operação, a Pioneira, subsidiária integral do Grupo Thomson, tornar-se-á detentora de todas as quotas e ativos da DBM Brasil.

3. SETORES DE ATIVIDADES DAS EMPRESAS ENVOLVIDAS

6. A DBM Brasil atua no segmento de transição e gestão de carreira do mercado de consultoria empresarial. A função da empresa é ajudar seus clientes no gerenciamento de profissionais envolvidos em processos de mudanças e desenvolvimento de carreiras de diversos tipos de trabalhadores. A empresa apresenta um portfólio dos seguintes serviços e produtos: 1) *counseling/coaching* – consultoria focada em assessoria a executivos em plena atividade na

⁴ Com sede na Av. Engenheiro Liiz Carlos Berrini, n° 801, 2° andar, São Paulo – SP.

empresa; 2) identificação de competências – instrumentos e metodologias para situações de mudanças organizacionais, como alterações no mercado de atuação da empresa; 3) preparação para aposentadoria; 4) apoio a processos de demissão; 5) adaptação a mudanças em processos de trabalho; 6) planejamento de carreira; 7) reduções de pessoal; 8) fechamento de unidades; 9) fusões e aquisições; 10) mudança de localidade de empresas ou unidades; 11) processos de aprimoramento de gestão pública.

7. A Pioneira tem atividades no mercado de publicações, com foco no ramo educacional. Ela fornece conteúdo, ferramentas e serviços dirigidos a instituições de ensino, empresas e indivíduos, em três áreas principais: ensino de segundo grau e superior, ensino de inglês como língua estrangeira, e comercialização de bancos e obras de referência.

4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A NATUREZA DA OPERAÇÃO

8. Conforme mencionado anteriormente, a DBM Brasil tem um contrato de concessão de franquia firmado com a Drake Beam Morris, Inc. (“DBM, Inc.”), empresa pertencente ao Grupo Thomson. Assim, poderia ser aventada uma integração vertical entre o Grupo Thomson e a DBM Brasil. Todavia, cumpre ressaltar que o Grupo Thomson não atuava no país, por meio de suas subsidiárias, no mercado de atuação da DBM Brasil.. A única forma pela qual o grupo atuava em tal mercado dava-se por meio da franquia concedida à DBM Brasil pela DBM, Inc, subsidiária do Grupo Thomson.

9. Desta forma, a operação consubstancia a compra de uma franquia, de forma indireta⁶, por seu grupo franqueador, não sendo esta capaz de causar danos à concorrência.

⁵ Conforme apresentado pelas requerentes em resposta ao ofício nº 06295/CGESE/SEAE/MF.

⁶ Na realidade, a adquirente nesta operação é a empresa Pioneira Thomson Learnig Ltda., subsidiária integral do Grupo Thomson, e não a DBM, Inc, também integrante do mesmo Grupo.

5. RECOMENDAÇÃO

10. Ante o exposto, a operação é passível de aprovação sob o ponto de vista da defesa da concorrência.

À apreciação superior.

RODRIGO AFFONSO DOS SANTOS

Assistente Técnico

MÁRIO SÉRGIO ROCHA GORDILHO JÚNIOR

Coordenador-Geral de Comércio e Serviços, Substituto

De acordo.

LUIS FERNANDO RIGATO VASCONCELLOS

Secretário de Acompanhamento Econômico, Adjunto

De acordo

JOSÉ TAVARES DE ARAUJO JUNIOR

Secretário de Acompanhamento Econômico